

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 044/2025”.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LEIDIANE SOARES SILVA GOMES**, matrícula nº **1502-12**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **044/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº. 044/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, ASSESSORAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES PARA TRECHOS NACIONAIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA – RR.**

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a sete de maio de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAÍMA, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEIDIANE SOARES SILVA GOMES
Matrícula Nº 1502-12

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:86B0F4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PORTARIA INTERNA Nº 040/2025

PORTARIA INTERNA Nº 040/2025
PACARAÍMA, 26 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 047/2025”.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria Nº **008/2025**, de **2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALEX COSTA SILVA**, matrícula nº. **495**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos nº **047/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº. 047/2025**, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA – RR.**

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar da assinatura do contrato, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAÍMA, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:E0F55316

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE DECRETO PMSJB Nº 204/2025

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que trata da digitalização dos serviços públicos, da eficiência administrativa e da transparência governamental;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da Administração Pública Municipal, com foco na transformação digital dos serviços prestados ao cidadão;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de São João da Baliza/RR, a implementação da Lei Federal nº 14.129/2021, com vistas à promoção da transformação digital, ao fortalecimento da governança pública e ao aumento da eficiência, transparência e participação social.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverá observar os seguintes princípios na implementação da transformação digital dos serviços públicos:

- I – simplificação;
- II – transparência;
- III – interoperabilidade;
- IV – acessibilidade;
- V – segurança e privacidade de dados;
- VI – governança digital;
- VII – cidadania digital.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover a oferta digital de seus serviços ao cidadão, preferencialmente por meio de plataforma única integrada.

§1º Os serviços digitais deverão estar disponíveis de forma contínua, segura e acessível a todas as pessoas, inclusive àquelas com deficiência.

§2º A digitalização dos serviços deve priorizar:

- I – os serviços de maior demanda;
- II – os que promovam maior impacto social;
- III – os que resultem em maior economia de recursos públicos.

Art. 4º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;